

CRIMINALIZAÇÃO, BIOPOLÍTICA E GOVERNAMENTALIDADE: amplificação da cultura do controle no Estado-segurança: vinte anos de criminalização no Brasil (anos 1990-2010)

Em síntese apertada, a pesquisa consiste na análise dos vinte anos subsequentes a promulgação da Constituição Federal de 1988, compreendidos entre os anos 1990 e 2010, com a finalidade de investigar a transformação dos processos legislativos, desenvolvidos naquele período, em leis penais. Procurar-se-á, então, chegar a constatação de que no Brasil estabeleceu-se a cultura do controle de forma maximizada, mediante a governabilidade biopolítica, assim como se buscará constatar o desenvolvimento da tentativa de construção de um Estado-segurança. Será explorada, a partir da análise da legislação criminal implementada no Brasil ao longo de vinte anos, a cultura do controle, expandida por meio de processos criminalizatórios advindos de uma governamentalidade biopolítica.

Como escopo, objetiva-se a demonstração da ocorrência de mutação da racionalidade do sistema punitivo, o qual passa a se tornar elemento fundamental ao regime de governamentalidade, em especial à governança biopolítica.

Para tanto, além do estudo dos diplomas normativos criminais brasileiros promulgados nos anos de 1990 até 2010, será necessária a pesquisa da perspectiva genealógica do pensamento penal e das formas de controle político, a fim de que seja possível desenvolver a crítica à expansão do sistema penal.

Ressalta-se que o fenômeno da criminalização no Brasil, além de ser estudado a partir da perspectiva jurídica, requer o auxílio da óptica da criminologia e da filosofia política, as quais são capazes de trazer elementos relevantes para se determinar o quanto este panorama pode ser compreendido pelo que Michel Foucault denominou de governamentalidade. É possível afirmar que os processos de criminalização podem ser compreendidos como constitutivos de um controle biopolítico, que compreende uma das formas de governamentalidade. O controle biopolítico, que nada mais é do que o governo sobre o corpo, ou melhor, sobre a população, tem por estratégia a suspensão do direito pelo direito, na visão de Agamben; e, vê-se que a prática jurídica de freios ao político acaba cedendo espaço a perversão destes postulados.

Dessa forma, sob a túnica da democracia representativa, os processos de criminalização são levados a efeito com a finalidade latente de governar a população. Logo, apura-se que a biopolítica é executada também através do direito penal, mediante pretensões criminalizatórias.

Com isso, extrai-se que a governamentalidade contemporânea se sustenta, em escala progressiva, da biopolítica como mecanismo de domínio, desenvolvendo-se uma governança através do controle por meio de proibições, as quais se apresentam das mais variadas formas, algumas até muito sutis.

É cristalino que o desenvolvimento dessa cultura do estado-segurança, por meio da governança biopolítica, encontra seu aporte no direito à segurança. Tal fator condiciona a busca do direito à segurança por meio do controle através do direito, o que acaba por ameaçar, com a intervenção penal, espaços cada vez mais profundos da socialidade. Esta abordagem, na criminologia, se coaduna com o que Garland denominou de cultura do controle.

Por fim, além da análise da legislação, do estudo da perspectiva genealógica do pensamento penal, se investigará o que está por detrás do discurso legislativo penal contemporâneo, assim como se traçará um paralelo entre o direito penal e a economia, com a intenção de fazer uma incursão no nascimento do discurso criminológico, a partir do direito penal liberal, e verificar como nasce conjuntamente com o plano econômico de governo.